

Faculdade São Leopoldo Mandic

Edital referente ao Vestibular 2020 para os Cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção-Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic, com base na legislação pertinente, destacando-se o art. 44, inciso II, da Lei nº 9394/96; a Portaria MEC nº 391/2002; e o art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 2010, torna público o Edital com as Normas do Vestibular 2020 e a abertura de inscrições para Candidatos aos Cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina.

Art. 1º O Vestibular 2020 terá por objetivo a avaliação e a classificação para seleção de candidatos à matrícula no primeiro período, no ano de 2020, dos cursos de Odontologia e Medicina, e consistirá na avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio, sendo composta por 70 (setenta) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas cada (70%), e uma redação em Língua Portuguesa (30%).

§1º A parte objetiva da prova (70% da nota) será organizada em torno de 24 situações-problema, e, em cada uma delas, com exploração diversificada, serão verificados o domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real. A distribuição será a seguinte: ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS com 4 situações-problema, tendo 3 questões de múltipla escolha em cada uma (12 questões); ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS com 18 situações-problema, tendo 3 questões de múltipla escolha em cada uma (54 questões); ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS com 2 situações-problema, tendo 2 questões de múltipla escolha em cada uma (4 questões).

§2º O Processo Seletivo incluirá, necessariamente, uma prova de redação em Língua Portuguesa, correspondendo a 30% da nota final, de caráter eliminatório, sendo que em qualquer caso será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na redação. A redação em Língua Portuguesa deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, a partir de um tema com suporte de textos auxiliares. A redação será corrigida segundo os critérios estabelecidos no Manual do Candidato (disponível em: slmandic.edu.br/vestibular).

§3º Referências sobre o conteúdo da prova estão disponibilizadas no Anexo Único do Manual do Candidato (disponível em: slmandicararas.edu.br).

§4º Os candidatos às vagas de Odontologia realizarão uma prova de habilidades manuais que terá caráter eliminatório, sendo que será desclassificado o candidato que obtiver nota zero nesta prova de habilidades.

§5º Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o maior número de pontos nas questões objetivas de Atualidades e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

§6º Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou de nova correção da prova.

§7º O Processo Seletivo será realizado pela empresa EAPC – Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Abla Calil Muanis, 95 – V. Itália.

Art. 2º Os cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina serão ministrados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, sendo que:

- I - o Curso de Odontologia foi autorizado nos termos da Portaria MEC nº 3/112, de 31 de outubro de 2003, e teve seu reconhecimento renovado nos termos da Portaria nº 135, de 1º de março de 2018; e o Curso de Medicina foi autorizado nos termos da Portaria MEC nº 132, de 20 de março de 2013, publicada no DOU, de 21 de março de 2013, aditada pela Portaria MEC nº 504, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, com novo aditamento pela Portaria MEC nº 556, de 26 de setembro de 2016, publicada no DOU de 27 de setembro de 2016, e teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria nº 186, de 15 de abril de 2019, publicada no DOU, de 15 de abril de 2019, tendo ambos como local de funcionamento a Rua José Rocha Junqueira, 13, esquina com a Rua da Abolição, 1827, Campinas-SP, e são destinados a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - o Curso de Odontologia disponibilizará 60 vagas anuais autorizadas, em uma única turma de ingressos, em período integral, com tempo mínimo de integralização de 8 (oito) semestres letivos e tempo máximo de 12 (doze) semestres letivos; e o Curso de Medicina disponibilizará 200 vagas anuais, autorizadas em um único ingresso, em período integral, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo de 18 (dezoito) semestres letivos;
- III - os cursos conferem o grau de Bacharel em Medicina ou em Odontologia, após aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo máximo de integralização, no tempo previsto.

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas:

- I - pelos interessados concluintes de qualquer uma das modalidades do Ensino Médio, ou que tenham a previsão de sua conclusão antes da data do início do período letivo de 2019;
- II - pela *internet* no endereço www.slmandic.edu.br/vestibular, no período entre as 12h do dia 12 de agosto de 2019 e 23h59 do dia 16 de outubro de 2019, com a emissão do boleto de pagamento da taxa correspondente ou cartão de crédito;
- III - para as inscrições realizadas até 29 de setembro, a taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o curso de Medicina e R\$ 100,00 (cem reais) para o curso de Odontologia. Para as inscrições realizadas após o dia 29 de setembro, a taxa de inscrição será de R\$ 300,00

(trezentos reais) para o curso de Medicina e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o curso de Odontologia.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correção e veracidade das informações preenchidas na ficha de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), de modo que todas as informações constantes das etiquetas indicativas na carteira de prova e demais documentos relativos ao processo Vestibular serão produzidos pelo sistema a partir das informações preenchidas.

Art. 4º Candidatos portadores de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participar do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do Vestibular da SLMANDIC, por meio da área do candidato, até o dia 14 de outubro, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data entre 1 de janeiro de 2019 e 14 de outubro de 2019, para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades, dentre elas adaptações de acessibilidade e aumento de uma hora no prazo para a realização do Vestibular. Só serão processados os pedidos cujos documentos forem enviados até o dia 14 de outubro e aceitos pela Comissão do Vestibular. Caso o documento não seja enviado ou não seja validado pela Comissão do Vestibular, o candidato fará o Vestibular em sala comum.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato poderá ter acesso ao Manual do Candidato, ou consultá-lo no endereço www.slmandic.edu.br/vestibular, com todas as informações necessárias para a sua participação, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação.

Art. 6º A prova será realizada na Unidade Campinas da SLMANDIC, local de funcionamento dos Cursos, na Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13, esquina com a Rua Abolição, 1827, Campinas - SP. Caso haja um número de candidatos superior à capacidade da Unidade da SLMANDIC, a instituição se reserva o direito de indicar locais complementares, respeitados os procedimentos correspondentes.

§ 1º A prova será realizada no dia 20 de outubro de 2019, às 13h00, horário de Brasília, com 5 horas de duração e tempo mínimo de permanência do candidato de 03h00 a partir de seu início. Os portões fecham às 12h50, não havendo a possibilidade de ingresso dos candidatos após este horário. Os candidatos deverão, no dia do exame, apresentar um documento de identidade original (com foto), podendo ser: RG, Passaporte ou Carteira de Motorista (CNH).

§ 2º As informações sobre o local de prova de cada candidato inscrito serão publicadas no site da instituição e no ambiente de inscrição do candidato (área do inscrito), nos prazos previstos no Manual do Candidato.

§ 3º Tendo em vista as características do exame e a relação de candidatos/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de promover a inspeção auricular, utilizar identificadores e rastreadores de metais e sinais, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame, respeitados os casos previstos no **art. 4º**.

§ 4º Para garantia da comprovação de sua identidade, os candidatos e as salas de prova serão fotografados, assim como será feita a coleta de suas impressões digitais

no momento da prova, para conciliações no ato da matrícula, entre outras oportunidades futuras.

§ 5º É proibido portar, no local de prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico (*tablets*, computadores, calculadoras, máquinas fotográficas, relógios com câmeras ou que armazenem dados, celular, dentre outros). No caso dos celulares, se o candidato portar qualquer equipamento dessa natureza, deverá retirar a bateria (se possível) e aloca-lo em saco plástico próprio, de modo que qualquer atitude diferente dessa orientação (incluindo a identificação de que o celular está ligado ou foi ligado, manual ou automaticamente, durante a prova), ensejará a sua desclassificação imediata.

§ 6º Por razões de segurança e para efeito de auditoria e aplicação dos sistemas antifraude, as salas poderão ser submetidas à filmagem em qualquer momento e durante todo o período de realização das provas.

§ 7º A efetivação da inscrição implica aceitação e concordância do(a) candidato(a) com tal procedimento e dos termos descritos nesse artigo 6º, sem direito a nada pleitear com referência a esse assunto, ciente de que a utilização desses recursos e imagens de segurança visam o bom andamento dos trabalhos e lisura do processo, assim como a garantia dos direitos individuais e coletivos.

Art. 7º A admissão será feita mediante classificação no Vestibular de ingresso, com aproveitamento de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas de cada Curso, cuja publicação ocorrerá no site da Instituição e ambiente de inscrição do candidato (área do inscrito).

Art. 8º A Instituição reserva-se o direito de chamar quantos candidatos forem necessários para preencher as vagas previstas neste edital.

Art. 9º O resultado do processo seletivo terá validade para o primeiro semestre de 2020, até se esgotar a lista dos candidatos aprovados ou ocorrer o comprometimento do período letivo.

Art. 10. Para eventuais vagas remanescentes, a Instituição poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios.

Art. 11. Persistindo a condição de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho geral obtido na participação no último ENEM (nota final), bem como a portadores de diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior. A ordem de atendimento será: a) primeiramente: àqueles candidatos com utilização da nota do ENEM; b) posteriormente: aqueles candidatos inscritos baseados na portabilidade do diploma de Ensino Superior.

Art. 12. O início das aulas acontecerá em 3 de fevereiro de 2020, podendo ser alterado conforme sugestão do Conselho Superior.

Art. 13. A Instituição disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta das vagas.

Art. 14. Qualquer recurso ou reclamação atinente ao Vestibular somente será apreciado se interposto oficialmente, por escrito e fundamentado, perante a Comissão de Vestibular até 24 horas após a realização do Vestibular.

§ 1º Não será permitido ao candidato levar o caderno de questões ao deixar o local de prova, sendo autorizada somente a Folha de Rascunho do Gabarito.

§ 2º A divulgação do gabarito e cadernos de questões ocorrerá a partir das 20 horas do dia 20 de outubro, no site www.slmandic.edu.br/vestibular.

§ 3º Com relação à prova, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolados até às 22 horas do dia da realização do exame por meio do e-mail vestibular@slmandic.edu.br, de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados. Se o pedido for julgado procedente pela Coordenação do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos presentes.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular e de sua decisão poderá caber recurso à Direção-Geral, desde que por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 16. A data limite para a divulgação da relação de convocados para a matrícula será o dia 28 de outubro às 18h00 no site institucional e no ambiente do aluno.

Art. 17. O Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos candidatos. Seu conteúdo pode ser consultado no site slmandic.edu.br/vestibular.

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular
8 de agosto de 2019.